

REPRESENTANTE: ANTONIO LIMA DA SILVA NETO

REPRESENTADO: TJBA - CÍCERO DANTAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 5121

Despacho

Trata-se de expediente formulado pelo advogado, Bel. Antonio Lima da Silva Neto, inscrito na OAB/SE sob nº 1946, por meio do qual alega suposta morosidade na condução do processo nº 8000274-40.2017.8.05.0057, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Cícero Dantas/BA, especificamente quanto à expedição do competente ofício de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Verifica-se, entretanto, a ausência de documentação comprobatória da legitimidade do advogado para atuar como representante legal da parte, eis que, além da verba honorária, há valor principal a ser recebido.

À luz do disposto no parágrafo único do art. 3º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 06/2022-GSEC — que estabelece a obrigatoriedade de apresentação de procuração com poderes específicos quando a parte estiver representada por advogado —, determino à SERP-CCI que notifique o Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a legitimidade de representação, bem como de documento civil daquele, uma vez que as ações tramitam em nome de terceiro, sob pena de prejuízo ao regular prosseguimento do feito.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

**COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno

PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU JULGAMENTO

Processos que deverão ser distribuídos e/ou julgados em Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 26/06/2025 (quinta-feira), às 16:00 horas, de forma híbrida, com endereço na sala virtual acessada a partir do link <https://guest.lifesize.com/3325617> e, também, presencialmente na sala 305-M, do anexo I do TJBA.

Nº	PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO	RELATOR(A)
1	TJ-ADM-2025/49220	Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, na qualidade de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Proposta de Projeto de Lei para concessão de reajuste sobre o valor das vantagens pessoais instituídas pelas Leis nºs 7.816, de 04 de junho de 2001, 7.885, de 23 de agosto de 2001, 11.919, de 22 de junho de 2010, e 14.027, de 06 de dezembro de 2018, aos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra.

Salvador/BA, 25 de junho de 2025.

Rafael Smith Freire Lima

Secretaria da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno